



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DOS CRENTES  
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 013/2024  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 035/2024  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

**CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 180/2024, QUE  
FAZEM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO  
DOS CRENTES - MA, E A EMPRESA V R COSTA  
LTDA/EPP.**

O MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DOS CRENTES, com sede administrativa situada à Av. Canaã, 102, Centro, São Pedro dos Crentes - MA, inscrito no CNPJ: 01.577.844/0001-62, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Romulo Costa Arruda, brasileiro, casado, agente político, portador Carteira de Identidade nº 028495292004-2 SSP/MA e CPF nº 028.230.653-69, doravante denominada **CONTRATANTE**, e a empresa **V R COSTA LTDA/EPP**, inscrita no CNPJ: 21.111.336/0001-00, sediada na Est. Estrada da Fazenda Soares KM 02, S/N, Povoado Boa Fe, Area Rural de Teresina, Terezina - PI, doravante designada **CONTRATADA**, neste ato representada pelo Sr<sup>a</sup> Viviane Ribeiro Costa, portadora da Carteira de Identidade nº 3221166 SSP PI e CPF nº 055.032.253-17, tendo em vista o que consta no Processo administrativo nº 035/2024, e em observância às disposições da Lei nº 14.133/2021, da Lei nº 123/2006, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão Eletrônico nº 013/2024, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

**1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO**

1.1. O objeto do presente Termo de Contrato é a **Contratação de empresa para aquisição de materiais permanentes para atender as necessidades das secretarias do município**, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência, anexo ao PREGÃO ELETRÔNICO Nº 013/2024.

1.2. Este Termo de Contrato vincula-se ao Pregão Eletrônico, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

1.3. Discriminação do objeto:

| IT | ESPECIFICAÇÃO                                                            | QUANT | APRES | MARCA   | V. UNIT    | V. TOTAL     |
|----|--------------------------------------------------------------------------|-------|-------|---------|------------|--------------|
| 3  | Arquivo de aço p/ pasta suspense 4 gavetas cinza. Tam. AxLxP 133x47x53cm | 3     | unid  | PROPRIA | R\$ 720,00 | R\$ 2.160,00 |
|    |                                                                          |       |       |         |            | R\$ 2.160,00 |

VALOR TOTAL: R\$ 2.160,00

**2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA.**

2.1. O prazo de vigência iniciará na data da assinatura do contrato em 15/04/2024, e vigorará até 31/12/2024 e poderá ser prorrogado, a critério da Administração, desde que comprovado o preço vantajoso, prorrogável na forma do art. 107 da Lei nº 14.133/2021.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DOS CRENTES

Av. Canaã, 102, Centro, São Pedro dos Crentes – MA, CEP: 65978-000

www.saopedrodoscrentes.ma.gov.br



**ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DOS CRENTES  
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**

**3. CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO.**

3.1. O valor do presente Termo de Contrato é de **R\$ 2.160,00 (Dois mil, cento e sessenta reais)**.

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

**4. CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.**

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Município, para o exercício de 2024, na classificação abaixo:

**09 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**

10.122.1004.2-040 - Manutenção da Secretaria Municipal de Saúde

4.4.90.52.00 - Equipamentos e Materiais Permanentes

10.302.0210.2045.0000 Manutenção do sistema de saúde

4.4.90.52.00 Equipamentos e materiais permanentes

**5. CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO E CRITÉRIOS DE ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA.**

5.1. O CONTRATANTE realizará o pagamento em até 30 (trinta) dias contados da apresentação do documento fiscal correspondente. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, creditada na conta corrente da CONTRATADA.

5.2. A nota fiscal/fatura será emitida pela CONTRATADA após o recebimento definitivo dos bens e em inteira conformidade com as exigências legais, especialmente as de natureza fiscal, acrescida das seguintes informações:

5.2.1. Indicação do número do CONTRATO; **1501 CONTINUA**

5.2.2. Indicação do objeto do CONTRATO;

5.2.3. Destaque, conforme regulação específica, das retenções incidentes sobre o faturamento, (ISS, INSS, IRRF e outros), se houver;

5.2.4. Conta bancária, conforme indicado pela CONTRATADA na nota fiscal.

5.3. A Nota Fiscal deverá ser emitida com o Imposto de Renda retido na fonte, conforme tabela de retenção constante no Anexo I da Instrução Normativa da Receita Federal do Brasil nº 1.234 de 2012 e suas alterações posteriores. Cabe à CONTRATADA o destaque deste imposto no corpo das notas fiscais. As pessoas jurídicas amparadas por isenção, não incidência ou alíquota zero devem informar essa condição no documento fiscal, inclusive o enquadramento legal, sob pena de, se não o fizerem, sujeitarem-se à retenção do IR e das contribuições sobre o valor total do documento fiscal, no



**ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DOS CRENTES  
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**

percentual total correspondente à natureza do bem ou serviço. Havendo erro no documento de cobrança ou outra circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará com o pagamento pendente até que a CONTRATADA providencie as medidas saneadoras necessárias, não ocorrendo, neste caso, qualquer ônus à CONTRATANTE.

5.4. Deverão ser apresentados pela CONTRATADA, podendo acarretar possível atraso no pagamento na pendência de qualquer uma das situações abaixo especificadas, sem que isso gere direito a alteração de preços ou compensação financeira:

5.4.1. Apresentação de Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;

5.4.2. Apresentação de Certidão Negativa de Débitos junto aos Governos Estadual e Municipal, inclusive com o Município de São Pedro dos Crentes - MA;

5.4.3. Apresentação de Certificado de Regularidade do FGTS;

5.4.4. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

5.5. O CONTRATANTE fará a retenção, com repasse ao Órgão Arrecadador, de qualquer tributo ou contribuição determinada por legislação específica, sendo que a CONTRATANTE se reserva o direito de efetuar-la ou não nos casos em que for facultativo.

5.6. Em caso de atraso de pagamento, motivado pela Administração Pública, o valor a ser pago será atualizado financeiramente desse a data prevista para o pagamento até a data do efetivo pagamento, tendo como base o Índice IPCA do mês anterior ao pagamento da parcela.

## **6. CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE.**

6.1. Após o interregno de um ano, contado da data do valor estimado, os preços iniciais poderão ser reajustados, aplicando-se o índice IPCA, cuja data-base está vinculada à data do orçamento estimado, nos termos do art. 25, §7º da Lei nº 14.133/2021.

6.2. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

6.3. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica a CONTRATADA obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

6.4. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.



**ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DOS CRENTES  
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**

6.5. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

6.6. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

6.7. O reajuste será realizado por apostilamento.

### **7. CLÁUSULA SÉTIMA – REPACTUAÇÃO E REEQUILÍBRIO**

7.1. O prazo para resposta ao pedido do Contratado de repactuação de preços será de 30 dias úteis.

7.2. O prazo para resposta ao pedido do Contratado de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro do contrato de preços será de 30 dias úteis.

### **8. CLÁUSULA OITAVA – GARANTIA DE EXECUÇÃO.**

8.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução, pelas razões abaixo justificadas:

8.1.1. A Administração tem a opção de exigir a prestação de garantia nas contratações de bens, obras e serviços. Isso serve para garantir o fiel cumprimento das obrigações assumidas pelo contratado, inclusive no que diz respeito a multas, prejuízos e indenizações decorrentes de inadimplemento. Quando exigida, a garantia deve estar expressa no edital de licitação e na minuta de contrato, para que todas as partes estejam cientes dessa exigência. (lei 14.133/21, Art. 96 e Art. 97);

8.1.2. Durante a fase de planejamento da contratação, é importante que a Administração avalie cuidadosamente se a exigência de garantia é realmente necessária e em que percentual. Isso porque a garantia é uma medida adicional de cautela que, se imposta desnecessariamente, pode provocar apenas a elevação dos preços do objeto contratado.

8.2. A decisão de exigir a prestação de garantia nas contratações é de responsabilidade da Administração. No entanto, a escolha da modalidade de garantia é, em geral, do contratado. A exceção ocorre nas contratações de obras e serviços de engenharia, em que o edital pode exigir que a garantia seja prestada na modalidade seguro garantia. (lei 14.133/21, art. 102);

8.2.1. Exigência desnecessária de garantia contratual ou fixação de percentual inadequado, levando os licitantes a pesarem esse encargo adicional em suas propostas de preços, bem como a desistência de potenciais licitantes, com consequente restrição à competitividade e contratação mais dispendiosa aos cofres públicos.

### **9. CLÁUSULA NONA - ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO.**

9.1. O prazo de entrega será de 20 (vinte) dias úteis a partir da emissão da ordem de fornecimento,



**ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DOS CRENTES  
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**

solicitado pela Secretaria requisitante.

9.2. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 10 (dez) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

**10. CLÁUSULA DÉCIMA – FISCALIZAÇÃO.**

10.1. A fiscalização da execução do objeto será efetuada por **Fabio Ramos da Silva**, Nomeada pela Portaria **039/2024**.

10.2. A gestão do contrato, bem como sua fiscalização e atesto das notas fiscais ficará a cargo de servidor designado pelo Prefeito Municipal.

10.3. O fiscal do contrato ficará responsável em acompanhar o recebimento dos produtos, conferência das quantidades e monitorar a qualidade deles.

10.4. O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §2º).

10.5. Quaisquer exigências da fiscalização, inerentes ao objeto do contrato, deverão ser prontamente atendidas pela CONTRATADA, sem ônus para a administração municipal.

10.6. Em caso de recusa do produto deverá ser lavrado um termo de recusa com detalhamento dos motivos e assinatura do fiscal do contrato, de um representante da empresa e de, pelo menos dois servidores do setor afim.

**11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA.**

11.1. São obrigações da Contratante:

11.1.1. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;

11.1.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

11.1.3. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no serviço fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

11.1.4. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;

11.1.5. Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos, observada a ordem cronológica para cada fonte



**ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DOS CRENTES  
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**

diferenciada de recursos, nos termos do art. 141 da Lei nº 14.133/2021;

11.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

11.3. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

11.3.1. Efetuar a prestação dos serviços em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: quantidades e itens utilizados nos serviços;

11.3.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

11.3.3. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato;

11.3.4. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados;

11.3.5. Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data de realização dos serviços, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

11.3.6. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

11.3.7. Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato;

11.3.8. E todas as obrigações elencadas no estudo técnico preliminar anexo I.

## **12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.**

12.1. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas as seguintes sanções:

12.1.1. advertência;

12.1.2. multa;

12.1.3. impedimento de licitar e contratar;

12.1.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.



**ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DOS CRENTES  
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**

12.2. § 1º Na aplicação das sanções serão considerados:

12.2.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;

12.2.2. as peculiaridades do caso concreto;

12.2.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

12.2.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública;

12.2.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

12.3. § 2º A sanção prevista no inciso I, do caput do art. 156, da Lei 14.133/21 será aplicada exclusivamente pela infração administrativa de prevista no inciso I do caput do art. 155 da Lei 14.133/21, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

12.3.1. § 3º A sanção prevista no inciso II, do caput do art. 156, da Lei 14.133/21, calculada na forma do edital ou do contrato, não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do contrato licitado ou celebrado com contratação direta e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no art. 155 da Lei 14.133/21.

12.4. § 4º A sanção prevista no inciso III, do caput do art. 156, da Lei 14.133/21 será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do art. 155, da Lei 14.133/21, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

12.5. § 5º A sanção prevista no inciso IV, do caput do art. 156, da Lei 14.133/21 será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do art. 155, da Lei 14.133/21, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção prevista no § 4º do art. 156, da Lei 14.133/21, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

12.6. § 6º A sanção prevista no inciso IV, do caput do art. 156, da Lei 14.133/21 será precedida de análise jurídica e observará a seguinte regra: quando aplicada por órgão do Poder Executivo, será de competência exclusiva de secretário municipal.

12.7. § 7º As sanções previstas nos incisos I, III e IV do caput do art. 156, da Lei 14.133/21 poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista no inciso II do caput do referido artigo.



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DOS CRENTES**  
**SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**

12.8. § 8º Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

12.9. § 9º A aplicação das sanções previstas no caput do art. 156, da Lei 14.133/21 não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

12.9.1. Na aplicação da sanção prevista no inciso II do caput do art. 156 da Lei 14.133/21, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

12.9.2. A aplicação das sanções previstas nos incisos III e IV do caput do art. 156 da Lei 14.133/21 dependerá da instauração de processo de responsabilização, a ser conduzido por comissão composta de 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o contratado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

12.10. § 1º Na hipótese de deferimento de pedido de produção de novas provas ou de juntada de provas julgadas indispensáveis pela comissão, o licitante ou o contratado poderá apresentar alegações finais no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação.

12.11. § 2º Serão indeferidas pela comissão, mediante decisão fundamentada, provas ilícitas, impertinentes, desnecessárias, protelatórias ou intempestivas.

12.12. § 3º A prescrição ocorrerá em 5 (cinco) anos, contados da ciência da infração pela Administração, e será:

12.12.1. interrompida pela instauração do processo de responsabilização a que se refere o caput do artigo 158 da Lei 14.133/21;

12.12.2. suspensa pela celebração de acordo de leniência previsto na Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013;

12.12.3. suspensa por decisão judicial que inviabilize a conclusão da apuração administrativa.

12.13. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei 14.133/21 ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e a autoridade competente definidos na referida Lei.

12.14. A personalidade jurídica poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos na Lei 14.133/21 ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica





**ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DOS CRENTES  
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**

serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, a pessoa jurídica sucessora ou a empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o sancionado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

12.15. O Poderes Executivo deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ele aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo federal.

12.16. O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará o contratado a multa de mora, na forma prevista em edital ou em contrato. A aplicação de multa de mora não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato com a aplicação cumulada de outras sanções previstas na Lei 14.133/21.

12.17. É admitida a reabilitação do licitante ou contratado perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, exigidos, cumulativamente:

12.17.1. reparação integral do dano causado à Administração Pública;

12.17.2. pagamento da multa;

12.17.3. transcurso do prazo mínimo de 1 (um) ano da aplicação da penalidade, no caso de impedimento de licitar e contratar, ou de 3 (três) anos da aplicação da penalidade, no caso de declaração de inidoneidade;

12.17.4. análise jurídica prévia, com posicionamento conclusivo quanto ao cumprimento dos requisitos definidos neste artigo.

12.18. A sanção pelas infrações previstas nos incisos VIII e XII do caput do art. 155 da Lei 14.133/21 exigirá, como condição de reabilitação do licitante ou contratado, a implantação ou aperfeiçoamento de programa de integridade pelo responsável.

### **13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – EXTINÇÃO.**

13.1. O PRESENTE TERMO DE CONTRATO PODERÁ SER EXTINTO:

13.1.1. Por ato unilateral e escrito da Administração, nas situações previstas no inciso I do art. 138 da Lei nº 14.133/2021, e com as consequências indicadas no art. 139 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital;

13.1.2. Amigavelmente, nos termos do art. 138, inciso II, da Lei nº 14.133/2021.



**ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DOS CRENTES  
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**

13.2. A extinção contratual deverá ser formalmente motivada nos autos de processo administrativo assegurado à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa, verificada a ocorrência de um dos motivos previstos no art. 137 da Lei nº 14.133/2021.

13.3. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 115 da Lei nº 14.133/2021.

13.4. O TERMO DE RESCISÃO SERÁ PRECEDIDO DE RELATÓRIO INDICATIVO DOS SEGUINTE ASPECTOS, CONFORME O CASO:

13.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

13.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

13.4.3. Indenizações e multas.

**14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – VEDAÇÕES.**

14.1. É VEDADO À CONTRATADA:

14.1.1. Caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;

14.1.2. Interromper a execução contratual sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

**15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – ALTERAÇÕES.**

15.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 124 da Lei nº 14.133/2021.

15.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

**16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DOS CASOS OMISSOS.**

16.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133/2021 e demais normas de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as normas e princípios gerais dos contratos.

**17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – PUBLICAÇÃO.**

17.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial, de acordo com o previsto na Lei nº 14.133/2021.

**18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – FORO.**

18.1. É eleito o Foro da Comarca de Balsas - MA, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º da Lei nº 14.133/2021.



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DOS CRENTES  
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, foi assinado pelos contraentes.

São Pedro dos Crentes – MA, 15 de abril de 2024.

ROMULO COSTA Assinado de forma  
ARRUDA:028230 digital por ROMULO  
COSTA  
65369 ARRUDA:02823065369

ROMULO COSTA ARRUDA  
PREFEITO MUNICIPAL  
CONTRATANTE

VIVIANE RIBEIRO Assinado de forma digital por  
COSTA:05503225 VIVIANE RIBEIRO  
317 COSTA:05503225317  
Dados: 2024.04.22 12:42:44  
-03'00'

V R COSTA LTDA/EPP  
CNPJ: 21.111.336/0001-00  
SR<sup>a</sup>. VIVIANE RIBEIRO COSTA  
RESPONSÁVEL LEGAL DA CONTRATADA

*Fábio Ramos Da Silva*

FABIO RAMOS DA SILVA  
CPF: 009.983.673-46

PORTARIA Nº 039/2024  
FISCAL DE CONTRATOS

TESTEMUNHAS:

1. *Ricardo Maria Fernandes* CPF: *05181668305*

2. *Ana Caroline dos Santos Cardoso* CPF: *065.449.473-70*



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DOS CRENTES**  
CNPJ: 01.577.844/0001-62

**GABINETE DO PREFEITO**

**PORTARIA N.º 039/2024 DE 01 DE FEVEREIRO DE 2024**

Dispõe de designação, e dá outras providências...

**O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DOS CRENTES-MA**, nos termos do Art. 37, inciso II, da Constituição Federal de 1988 e na Lei Orgânica do Município de São Pedro dos Crentes, no uso de suas atribuições legais...

**RESOLVE:**

**Art. 1º - DESIGNAR** à Sra. **FABIO RAMOS DA SILVA**, em cargo de comissão de **Enfermeiro**, Lotado na Secretaria Municipal de Saúde na subdivisão Hospital Amâncio Coutinho, portador(a) do CPF sob o nº **009.983.673-46** e do RG de nº **142921020003 SSP/MA**, como **Fiscal de Contratos da Secretaria Municipal de Saúde**.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Registre-se. Publique-se. Intime-se. Cumpra-se.**

Gabinete do **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DOS CRENTES**, Estado do Maranhão, aos 01 dia de fevereiro de 2024.

ROMULO COSTA Assinado de forma  
ARRUDA:028230 digital por ROMULO  
65369 COSTA  
ARRUDA:02823065369

**Romulo Costa Arruda**  
**Prefeito Municipal**



Publicado por: LOURDES KARYLLA MENDES CAVALCANTE  
Código identificador: 07bd9423538d2ec75ec917c2ef499c2b

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 075/2023  
- SRP SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 075/2023  
- SRP SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

**Pregão Eletrônico nº 075/2023 - SRP - Processo Administrativo: 111202/2023.** Objeto: Contratação de empresa para o futuro e eventual fornecimento combustíveis para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação. Empresa Vencedora: RIBEIRO & FERNANDES LTDA inscrita no CNPJ sob o Nº 03.549.504/0001-53, localizada na Br. Av. Presidente Medici Nº 1740, Bairro Centro, São João Dos Patos/MA - CEP: 65.665-000. Representada pelo Senhor: Gilson Ribeiro Fernandes, portador do RG nº 1102844 SSP/PI, CPF nº 470.349.633-04. Processo Licitatório Homologado no dia 01 de fevereiro de 2024, pela Secretária Municipal Educação, a Senhora: Marianna Lyra da Rocha Santos Teixeira

Publicado por: LOURDES KARYLLA MENDES CAVALCANTE  
Código identificador: 64d0266b2a95a8b7945231bbc5b1be8e

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 076/2023  
- SRP SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 076/2023  
- SRP SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**

**Pregão Eletrônico nº 076/2023 - SRP - Processo Administrativo: 111203/2023.** Objeto: Contratação de empresa para o futuro e eventual fornecimento combustíveis para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social. Empresa Vencedora: RIBEIRO & FERNANDES LTDA inscrita no CNPJ sob o Nº 03.549.504/0001-53, localizada na Br. Av. Presidente Medici Nº 1740, Bairro Centro, São João Dos Patos/MA - CEP: 65.665-000. Representada pelo Senhor: Gilson Ribeiro Fernandes, portador do RG nº 1102844 SSP/PI, CPF nº 470.349.633-04. Processo Licitatório Homologado no dia 01 de fevereiro de 2024, pela Secretária Municipal Assistência Social, a Senhora: Géssyka Rafélia Lima Sousa

Publicado por: LOURDES KARYLLA MENDES CAVALCANTE  
Código identificador: dde1d81079923c55e416954cc5dd3e4d

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DOS CRENTES**

**PORTARIA N.º 037/2024 DE 01 DE FEVEREIRO DE 2024**

Dispõe de designação, e dá outras providências...

**O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DOS CRENTES-MA**, nos termos do Art. 37, inciso II, da Constituição Federal de 1988 e na Lei Orgânica do Município de São Pedro dos Crentes, no uso de suas atribuições legais...

**RESOLVE:**

**Art. 1º - DESIGNAR** à Sra. **LEANES PEREIRA SOBRINHO**, em cargo efetivo de auxiliar Administrativo na Secretaria Municipal de Educação, portador(a) do CPF sob o nº **934.367.183-00** e do RG de nº **15041220008 SSP/MA**, como **Fiscal de Contratos da Secretaria Municipal de Educação**.

**Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.**

**Registre-se. Publique-se. Intime-se. Cumpra-se.**

Gabinete do **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DOS CRENTES**, Estado do Maranhão, aos 01 dia de fevereiro de 2024.

**Romulo Costa Arruda**  
Prefeito Municipal

Publicado por: JONDRES DA SILVA ROCHA  
Código identificador: 8fc06e0266f360c16b6af8d701380094

**PORTARIA N.º 038/2024 DE 01 DE FEVEREIRO DE 2024**

Dispõe de designação, e dá outras providências...

**O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DOS CRENTES-MA**, nos termos do Art. 37, inciso II, da Constituição Federal de 1988 e na Lei Orgânica do Município de São Pedro dos Crentes, no uso de suas atribuições legais...

**RESOLVE:**

**Art. 1º - DESIGNAR** à Sra. **CLEANE FONSECA BARROS**, em cargo de comissão de **Assessora Especial I**, Lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social, portador(a) do CPF sob o nº **666.787.063-15** e do RG de nº **63077196-0 SSP/MA**, como **Fiscal de Contratos da Secretaria Municipal de Assistência Social**.

**Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.**

**Registre-se. Publique-se. Intime-se. Cumpra-se.**

Gabinete do **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DOS CRENTES**, Estado do Maranhão, aos 01 dia de fevereiro de 2024.

**Romulo Costa Arruda**  
Prefeito Municipal

Publicado por: JONDRES DA SILVA ROCHA  
Código identificador: 72da7d3f5b579072598734e4fa1d2292

**PORTARIA N.º 039/2024 DE 01 DE FEVEREIRO DE 2024**

Dispõe de designação, e dá outras providências...

**O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DOS CRENTES-MA**, nos termos do Art. 37, inciso II, da Constituição Federal de 1988 e na Lei Orgânica do Município de São Pedro dos Crentes, no uso de suas atribuições legais...

**RESOLVE:**

**Art. 1º - DESIGNAR** o Sr. **FABIO RAMOS DA SILVA**, em cargo de comissão de Enfermeiro, Lotado na Secretaria Municipal de Saúde na subdivisão Hospital Amâncio Coutinho, portador(a) do CPF sob o nº **009.983.673-46** e do RG de nº **142921020003 SSP/MA**, como **Fiscal de Contratos da Secretaria Municipal de Saúde**.

**Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.**

**Registre-se. Publique-se. Intime-se. Cumpra-se.**

Gabinete do **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DOS CRENTES**, Estado do Maranhão, aos 01 dia de fevereiro de 2024.

**Romulo Costa Arruda**  
Prefeito Municipal



# Mirante Indústria

V. R. COSTA

CNPJ: 21.111.336/0001-00 • INSC EST: 19.546.778-7 • ICMS: 450.781-9

Fabricação de Móveis e Esquadrias Metálicas

A

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DOS CRENTES - MA

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 013/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 035/2024

SESSÃO PÚBLICA: 05/04/2024, ÀS 09:00 HORAS

IDENTIFICAÇÃO DA PROPONENTE:

RAZÃO SOCIAL: V. R. COSTA LTDA NOME FANTAZIA: MIRANTE INDUSTRIA

CNPJ: 21.111.336/0001-00 INSCRIÇÃO ESTADUAL Nº 19.546.778-7 INSCRIÇÃO MUNICIPAL: 450.781-9

ENDEREÇO: ESTRADA DA FAZENDA SOARES KM 2 S/N, POVOADO BOA FÉ BAIRRO: ZONA RURAL CEP: 64099-899 TERESINA - PI

FONE/FAX: (086)3225.2252/98875-9293 E-MAIL: miranteindustria@outlook.com

BANCO DA PROPONENTE: BANCO DO BRASIL AGÊNCIA Nº 3506-8 CONTA CORRENTE Nº. 35407-4

NOME: VIVIANE RIBEIRO COSTA ESTADO CIVIL: SOLTEIRA NACIONALIDADE: BRASILEIRA RG Nº 3.221.166 SSP-PI CPF Nº 055.032.253-17

PROFISSÃO/ CARGO: TITULAR/ADMINISTRADORA TELEFONE: (086)3225.2252/98875-9293

ENDEREÇO: RUA LUCILIO AVELINO Nº 430 BAIRRO: AGUA MINERAL TERESINA-PI E-MAIL: miranteindustria@outlook.com

Prazo de Entrega: Prazo de entrega será de 20 (vinte) dias úteis a partir da emissão da ordem de fornecimento, solicitado pela Secretaria requisitante.

Os produtos serão entregues no endereço indicado pela Secretaria requisitante.

Contratação de empresa para aquisição de materiais permanentes para atender as necessidades das secretarias do município, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

## PROPOSTA DE PREÇOS

| ITEM        | DESCRIÇÃO DO PRODUTO                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                     | UND | QUANT | MARCA MODELO                     |        | V. UNIT                              |                             | V. TOTAL      |                                     |
|-------------|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----|-------|----------------------------------|--------|--------------------------------------|-----------------------------|---------------|-------------------------------------|
| 02          | Arquivo de aço p/ pasta suspense 4 gavetas cinza. Tam. AxLxP 133x47x53cm.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                | UND | 10    | V R Costa Ltda/Mirante Industria | ARQ-04 | R\$ 720,00                           | setecentos e vinte reais    | R\$ 7.200,00  | sete mil e duzentos reais           |
| 22          | Conjunto do professor (modelos FNDE). Composto de: 1 (uma) mesa em MDP ou MDF, revestido na face superior em laminado melamínico e na face inferior em chapa de balanceamento, painel frontal em MDP ou MDF, montado sobre estrutura tubular de aço e 1 (uma) cadeira individual empilhável com assento e encosto em polipropileno injetado ou em compensado anatômico moldado, montados sobre estrutura tubular de aço. | CJ  | 50    | V R Costa Ltda/Mirante Industria | CJP-01 | R\$ 570,00                           | quinhentos e setenta reais  | R\$ 28.500,00 | vinte e oito mil e quinhentos reais |
| 23          | Conjunto para aluno tamanho 3 (modelos FNDE). Composto de: 1 (uma) mesa em MDP, revestido na face superior de laminado melamínico e na face inferior em chapa de balanceamento, montado sobre estrutura tubular de aço, contendo porta-livros em plástico injetado e 1 (uma) cadeira empilhável, com assento e encosto em polipropileno injetado, montados sobre estrutura tubular de aço.                               | CJ  | 100   | V R Costa Ltda/Mirante Industria | CJA-03 | R\$ 420,00                           | quatrocentos e vinte reais  | R\$ 42.000,00 | quarenta e dois mil reais           |
| 24          | Conjunto para aluno tamanho 4 (modelos FNDE). Composto de: 1 (uma) mesa em MDP, revestido na face superior de laminado melamínico e na face inferior em chapa de balanceamento, montado sobre estrutura tubular de aço, contendo porta-livros em plástico injetado e 1 (uma) cadeira empilhável, com assento e encosto em polipropileno injetado, montados sobre estrutura tubular de aço.                               | CJ  | 100   | V R Costa Ltda/Mirante Industria | CJA-04 | R\$ 430,00                           | quatrocentos e trinta reais | R\$ 43.000,00 | quarenta e três mil reais           |
| VALOR TOTAL |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                          |     |       | R\$ 120.700,00                   |        | cento e vinte mil e setecentos reais |                             |               |                                     |

VIVIANE  
RIBEIRO  
COSTA: 055032  
25317

Assinado de forma  
digital por VIVIANE  
RIBEIRO  
COSTA: 05503225317  
Dados: 2024.04.08  
16:33:03 -03'00'

# Mirante Indústria

V. R. COSTA

CNPJ: 21.111.336/0001-00 - INSC. EST.: 19.546.778.7 - ICMC: 450.781-9

Fabricação de Móveis e Esquadrias Metálicas

A EMPRESA: V R COSTA LTDA DECLARA QUE:

- 1 - ESTÃO INCLUSAS NO VALOR COTADO TODAS AS DESPESAS COM MÃO DE OBRA E, BEM COMO, TODOS OS TRIBUTOS E ENCARGOS FISCAIS, SOCIAIS, TRABALHISTAS, PREVIDENCIÁRIOS E COMERCIAIS E, AINDA, OS GASTOS COM TRANSPORTE E ACONDICIONAMENTO DOS PRODUTOS EM EMBALAGENS ADEQUADAS.
- 2 - VALIDADE DA PROPOSTA: 60 DIAS, A CONTAR DA DATA DE SUA APRESENTAÇÃO.
- 3 - PRAZO DE INÍCIO DE FORNECIMENTO/EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE ACORDO COM O ESTABELECIDO NO TERMO DE REFERÊNCIA (ANEXO I) DO EDITAL DESSE PROCESSO.
- 4 - QUE NÃO INCIDE NAS VEDAÇÕES PREVISTAS NA LEI Nº 14.133/2021.
- 5 - QUE O PRAZO DE INÍCIO DA ENTREGA DOS PRODUTOS SERÁ DE ACORDO COM OS TERMOS ESTABELECIDOS NO ANEXO I, DESTE EDITAL A CONTAR DO RECEBIMENTO, POR PARTE DA CONTRATADA, DA ORDEM DE COMPRA OU DOCUMENTO SIMILAR, O FORNECIMENTO SERÁ EFETUADO NO ENDEREÇO INDICADO PELA SECRETARIA REQUISITANTE, TODOS OS BENS SERÃO AVALIADOS, SOB PENA DE DEVOLUÇÃO DE NÃO ACEITE, CASO NÃO ATENDA A DESCRIMINAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA DO REFERIDO EDITAL OU DE MÁ QUALIDADE.
- 6 - O PAGAMENTO SERÁ REALIZADO EM ATÉ 30 (TRINTA) DIAS CONTADOS DA APRESENTAÇÃO DO DOCUMENTO FISCAL CORRESPONDENTE.
- 7 - DECLARO, AINDA, QUE A EMPRESA DISPÕE DE ESCRITÓRIO DOTADO DE INSTALAÇÕES, RECURSOS HUMANOS E MOBILIÁRIOS PERTINENTES AS SUAS ATIVIDADES.
- 8 - DECLARO SOB AS PENA DA LEI QUE NÃO HÁ SÓCIOS, GERENTES OU DIRETORES DA LICITANTE QUE SEJAM CÔNJUGE, COMPANHEIRO OU PARENTE EM LINHA DIRETA, COLATERAL OU POR AFINIDADE, ATÉ O TERCEIRO GRAU DE SERVIDORES OCUPANTES DE CARGOS DE DIREÇÃO, CHEFIA OU ASSESSORAMENTO DOS DIVERSOS ÓRGÃOS PÚBLICOS EM CUJO EDITAL SE APLIQUE.
- 9 - DECLARO SOB AS PENA DA LEI QUE OS PRODUTOS POSSUEM GARANTIA DE 12 (DOZE) MESES CONTRA QUALQUER DEFEITO DE FABRICAÇÃO.
- 10 - DECLARO QUE A PROPOSTA APRESENTADA PARA PARTICIPAR DESTA LICITAÇÃO FOI ELABORADA DE MANEIRA INDEPENDENTE PELA LICITANTE E O CONTEÚDO DA MESMA NÃO FOI, NO TODO OU EM PARTE, DIRETA OU INDIRETAMENTE, INFORMADO, DISCUTIDO OU RECEBIDO DE QUALQUER OUTRO PARTICIPANTE POTENCIAL OU DE FATO DESTA LICITAÇÃO POR QUALQUER MEIO OU POR QUALQUER PESSOA.
- 11 - DECLARO QUE SUAS PROPOSTAS ECONÔMICAS COMPREENDEM A INTEGRALIDADE DOS CUSTOS PARA ATENDIMENTO DOS DIREITOS TRABALHISTAS ASSEGURADOS NA CONSTITUIÇÃO FEDERAL, NAS LEIS TRABALHISTAS, NAS NORMAS INFRALEGAIS, NAS CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO E NOS TERMOS DE AJUSTAMENTO DE CONDUTA VIGENTES NA DATA DE ENTREGA DAS PROPOSTAS.
- 12 - PROCEDÊNCIA: NACIONAL.

TERESINA (PI), 08 DE ABRIL DE 2024

VIVIANE RIBEIRO  
COSTA:0550322  
5317

Assinado de forma digital  
por VIVIANE RIBEIRO  
COSTA:05503225317  
Dados: 2024.04.08  
16:33:16 -03'00'

V. R. COSTA LTDA (MIRANTE INDÚSTRIA)  
VIVIANE RIBEIRO COSTA  
TITULAR/ADMINISTRADOR  
RG: 3.221.166SSPI CPF: 055.032.253-17

**EXTRATO DE CONTRATO Nº 179/2024**

EXTRATO DE CONTRATO Nº 179/2024. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 013/2024. PROCESSO ADMINISTRATIVO: 035/2024. CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de São Pedro dos Crentes - MA, CNPJ nº 01.577.844/0001-62. CONTRATADA: **V R COSTA LTDA/EPP**, CNPJ: **21.111.336/0001-00**. Valor R\$ **115.660,00 (Cento e quinze mil, seiscentos e sessenta reais)**. OBJETO: **Contratação de empresa para aquisição de materiais permanentes para atender as necessidades das secretarias do município**. FUNDAMENTO LEGAL: Lei nº 14.133 de 2021, Decreto Municipal 004/2024, e demais legislações aplicáveis. TERMO DE HOMOLOGAÇÃO: 10/04/2024. PRAZO DE VIGÊNCIA: 15 de abril de 2024 a 31 de dezembro de 2024. São Pedro dos Crentes - MA, 24 de abril de 2024. ROMULO COSTA ARRUDA - Prefeito Municipal.

Publicado por: ANE CARINE DOS SANTOS CARDOSO  
Código identificador: 62dd7f0f772e5456d3960fb462abd593

**EXTRATO DE CONTRATO Nº 180/2024**

EXTRATO DE CONTRATO Nº 180/2024. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 013/2024. PROCESSO ADMINISTRATIVO: 035/2024. CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de São Pedro dos Crentes - MA, CNPJ nº 01.577.844/0001-62. CONTRATADA: **V R COSTA LTDA/EPP**, CNPJ: **21.111.336/0001-00**. Valor R\$ **2.160,00 (Dois mil, cento e sessenta reais)**. OBJETO: **Contratação de empresa para aquisição de materiais permanentes para atender as necessidades das secretarias do município**. FUNDAMENTO LEGAL: Lei nº 14.133 de 2021, Decreto Municipal 004/2024, e demais legislações aplicáveis. TERMO DE HOMOLOGAÇÃO: 10/04/2024. PRAZO DE VIGÊNCIA: 15 de abril de 2024 a 31 de dezembro de 2024. São Pedro dos Crentes - MA, 24 de abril de 2024. ROMULO COSTA ARRUDA - Prefeito Municipal.

Publicado por: ANE CARINE DOS SANTOS CARDOSO  
Código identificador: 78fdb439f58e8719ea778e97e9ff5d2e

**EXTRATO DE CONTRATO Nº 181/2024**

EXTRATO DE CONTRATO Nº 181/2024. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 013/2024. PROCESSO ADMINISTRATIVO: 035/2024. CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de São Pedro dos Crentes - MA, CNPJ nº 01.577.844/0001-62. CONTRATADA: **V R COSTA LTDA/EPP**, CNPJ: **21.111.336/0001-00**. Valor R\$ **1.440,00 (Mil quatrocentos e quarenta reais)**. OBJETO: **Contratação de empresa para aquisição de materiais permanentes para atender as necessidades das secretarias do município**. FUNDAMENTO LEGAL: Lei nº 14.133 de 2021, Decreto Municipal 004/2024, e demais legislações aplicáveis. TERMO DE HOMOLOGAÇÃO: 10/04/2024. PRAZO DE VIGÊNCIA: 15 de abril de 2024 a 31 de dezembro de 2024. São Pedro dos Crentes - MA, 24 de abril de 2024. ROMULO COSTA ARRUDA - Prefeito Municipal.

Publicado por: ANE CARINE DOS SANTOS CARDOSO  
Código identificador: ee932cfbf19d6a612ad121f8358ca30a

**EXTRATO DE CONTRATO Nº 182/2024**

EXTRATO DE CONTRATO Nº 182/2024. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 012/2024. PROCESSO ADMINISTRATIVO: 027/2024. CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de São Pedro dos Crentes - MA, CNPJ nº 01.577.844/0001-62. CONTRATADA: **ALEANDRO GONCALVES PASSARINHO - EPP**, CNPJ: **00.795.813/0001-15**. Valor R\$ **56.154,00 (Cinquenta e seis mil cento e cinquenta e quatro reais)**. OBJETO: **Contratação de empresa para aquisição de**

**equipamentos odontológicos para funcionamento das equipes de saúde bucal da atenção básica das unidades de saúde do município de São Pedro dos Crentes - MA**. FUNDAMENTO LEGAL: Lei nº 14.133 de 2021, Decreto Municipal 004/2024. TERMO DE HOMOLOGAÇÃO: 11/04/2024. PRAZO DE VIGÊNCIA: 16 de abril de 2024 a 31 de dezembro de 2024. São Pedro dos Crentes - MA, 24 de abril de 2024. ROMULO COSTA ARRUDA - Prefeito Municipal.

Publicado por: ANE CARINE DOS SANTOS CARDOSO  
Código identificador: 78a54a09a673c79863755c698ddd1a65

**EXTRATO DE CONTRATO Nº 184/2024**

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DOS CRENTES - MA  
EXTRATO DE CONTRATO Nº 184/2024. DISPENSA Nº 002/2024. CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de São Pedro dos Crentes - MA, CNPJ nº 01.577.844/0001-62. CONTRATADA: **CHAVES E VELOSO COMERCIO LTDA/ME**, CNPJ nº **30.726.458/0001-93**. Valor R\$ **8.750,00 (oito mil setecentos e cinquenta reais)**. OBJETO: **Aquisição de Instrumentos Musicais, para atender as necessidades da Secretária de Assistência Social do Município de São Pedro dos Crentes/MA, no exercício de 2024**. FUNDAMENTO LEGAL: Art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14133/21, alterado pelo decreto 11.871/23 e decreto municipal 006/2024 e demais legislação aplicável. TERMO DE DISPENSA: 15.04.2024. PRAZO DE VIGÊNCIA: 19.04.2024 a 31.12.2024. São Pedro dos Crentes - MA, 24 de abril de 2024. ROMULO COSTA ARRUDA - Prefeito Municipal.

Publicado por: ANE CARINE DOS SANTOS CARDOSO  
Código identificador: c2532396d14c9c66d439f36efb6977b1

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 014/2024**

**RESULTADO DE JULGAMENTO**

A Comissão Permanente de Licitação de São Pedro dos Crentes - MA, torna público o resultado de julgamento do Pregão Eletrônico Nº 014/2024, cujo objeto é **Contratação de empresa para fornecimentos de materiais odontológicos para atender as necessidades da Secretaria de Saúde do município de São Pedro dos Crentes - MA**. Vencedor: **ALEANDRO GONÇALVES PASSARINHA - EPP**, CNPJ: 00.795.813/0001-15, itens: (004, 005, 006, 007, 011, 013, 017, 018, 019, 020, 022, 024, 033, 034, 035, 046, 047, 048, 049, 050, 052, 056, 058, 059, 060, 061, 062, 063, 064, 067, 069, 072, 073, 077, 080, 081, 082, 083, 084, 085, 086, 088, 089, 091, 092, 094, 097, 099, 100, 101, 102, 103, 104, 112, 113, 114, 115, 118, 122, 126, 128, 130, 136, 139, 143, 149, 150 e 151), pelo Valor Total de: **R\$ 51.708,04 (cinquenta e um mil e setecentos e oito reais e quatro centavos)**. Vencedor: **DENTAL IPO LTDA - EPP**, CNPJ: 50.567.060/0001-69, itens: (010, 012, 014, 015, 016, 025, 026, 054, 057, 065, 070, 075, 087, 098, 127, 129, 131, 132, 133, 134 e 147), pelo Valor Total de: **R\$ 32.561,07 (trinta e dois mil e quinhentos e sessenta e um reais e sete centavos)**. Vencedor: **FATO IMPORTADORA E EXPORTADORA DE INSTRUMENTOS CIRÚRGICOS - EPP**, CNPJ: 26.043.097/0001-03, itens: (008, 009, 119, 120, 121 e 125), pelo Valor Total de: **R\$ 3.054,00 (três mil e cinquenta e quatro reais)**. Vencedor: **M. TESTA CONFECÇÃO - ME**, CNPJ: 23.829.339/0001-09, itens: (105) pelo Valor Total de: **R\$ 200,00 (duzentos reais)**. Vencedor: **O C E TORRES LTDA - EPP**, CNPJ: 50.979.927/0001-93, itens: (001, 002, 003, 021, 023, 027, 028, 029, 030, 031, 032, 036, 037, 038, 039, 040, 041, 042, 043, 044, 045, 051, 053, 055, 066, 068, 071, 074, 076, 078, 079, 090, 093, 095, 096, 106, 107, 108, 109, 110, 111, 116, 117, 123, 124, 135, 137, 138, 140, 141, 142, 144, 145, 146, e 148), pelo Valor Total de: **R\$ 27.349,53 (vinte e sete mil e trezentos e quarenta e nove reais e cinquenta e três centavos)**.

São Pedro dos Crentes - MA, 24 abril de 2024.